



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 246 /2021

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08.244.0123	Promoção da Dignidade Menstrual	
08.244.0123.2.605	Manutenção a Promoção da Dignidade Menstrual	
339032	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	92.000,00
TOTAL		92.000,00

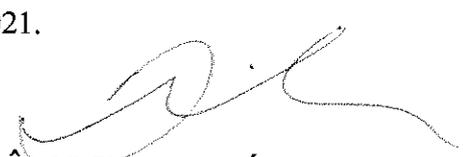
Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Promoção da Dignidade Menstrual” a ação “**Manutenção a Promoção da Dignidade Menstrual**”.

Art. 2º Para fazer face a despesa que trata acima, fica anulada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
20.608.0054	Fortalecimento da Agricultura Familiar	
20.608.0054.2.538	Apoio à Agricultura Familiar na Compra de Produtos Agropecuários e Doação Simultânea	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha: 868)	92.000,00
TOTAL		92.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de dezembro de 2021.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0190/2021
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Data: 10 de dezembro de 2021

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), utilizando-se recursos provenientes da anulação de dotação devidamente discriminada, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, III, destacando-se que tais recursos possibilitarão a implementação da Lei nº 5.671, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para as ações de Promoção da Dignidade Menstrual e o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos no Município de Formiga.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG

